
Saldo de bônus na restituição: como classificar antes do corte

iGBRASIL

Notícias · Utilidades · Recursos para operadores de iGaming

Marketing & Mídia · Estratégico

Saldo de bônus na restituição: como classificar antes do corte

O que entra no arquivo por CPF, o que fica de fora e como provar a separação entre cash, rollover pendente e bônus não convertido

Por Redação iGBRASIL, Redação

Publicado em 04/10/2026 às 14h04

· 10 min de leitura

Por que importa

Classificar bônus como saldo disponível no arquivo por CPF cria passivo sem caixa e expõe à multa diária de R\$ 200 mil prevista no art. 8º, §2º da MP 1.394/2026.

Descontar rollover não cumprido do dinheiro do apostador contraria a vedação expressa a desconto de qualquer natureza do art. 7º, §2º.

O art. 13 condiciona o arquivamento definitivo dos processos sancionadores ao cumprimento integral das obrigações do Capítulo III, e a classificação do saldo é parte delas.

Saldo de bônus na restituição: como classificar antes do corte

O saldo promocional entra na restituição aos apostadores? A pergunta não é retórica para quem opera: na data de corte, a wallet de um apostador pode conter cash sacável, cash com rollover pendente, bônus não convertido, freebet emitida e não usada, cashback apurado e não creditado e saldo preso em torneio. O arquivo que vai para a instituição financeira e para a SPA precisa de um número por CPF. Este texto é para quem vai assinar esse número: diretor de operação, compliance, head de CRM e o responsável financeiro que terá de comprovar liquidez.

Resumo executivo

A Medida Provisória nº 1.394, de 25 de setembro de 2026, lista no art. 8º, I três massas de dinheiro: saldos disponíveis, restituição de apostas sem efeito e prêmios devidos. Saldo promocional não convertido não é nenhuma das três.

O art. 7º, §2º veda desconto de qualquer natureza na restituição de apostas que ficaram sem efeito: dinheiro do apostador volta integral, mesmo que a aposta tenha sido feita sob rollover pendente.

O critério precisa estar escrito, aprovado por jurídico e compliance e fundamentado artigo a artigo antes de o arquivo sair — depois do envio, mudança de critério vira diferença apurada.

A divergência raramente está no PAM: está no wallet espelho dos provedores de cassino e nos créditos manuais lançados por ticket de atendimento, sem código de campanha.

A MP não trata expressamente de saldo promocional. A leitura aqui apresentada é interpretação sistemática e pode ser superada por ato da SPA, autorizado pelo art. 11, parágrafo único.

O que a norma diz — e onde ela silencia

A MP 1.394/2026 organiza o encerramento em uma sequência curta de prazos: bloqueio de sites e aplicativos em dez dias da publicação (art. 7º); comprovação de liquidez, relação individualizada por CPF e comunicação à SPA em dois dias (art. 8º); restituição pela instituição financeira em sete dias (art. 9º); extinção das autorizações em trinta dias (art. 4º). O descumprimento do art. 8º atrai multa diária de R\$ 200.000,00 (§2º), como já detalhamos em MP 1.394 fixa multa de R\$ 200 mil por dia no encerramento das bets.

O art. 8º, I descreve o que deve ser restituído: os saldos disponíveis nas contas dos apostadores, os valores de apostas consideradas sem efeito e os prêmios devidos. A norma não menciona bônus, saldo promocional, freebet ou crédito de retenção. Esse silêncio não é permissão para improviso — é o ponto em que a decisão do operador passa a ser auditável.

Saldo de bônus na restituição: como classificar antes do corte

Três dispositivos ajudam a fechar o raciocínio. O art. 7º, §2º determina que apostas em aberto não apuradas até o prazo ficam sem efeito, com restituição integral do valor apostado e vedado desconto de qualquer natureza. O art. 7º, §3º garante o prêmio da aposta apurada dentro do prazo. O art. 7º, §1º veda novo ingresso de recursos na conta transacional. A linha de corte, portanto, é temporal — não é por produto nem por origem do crédito.

Matriz de classificação: o que vira valor no arquivo por CPF

A tabela abaixo é um modelo de critério, não um parecer. Ela precisa ser revisada contra os termos e condições vigentes de cada campanha e aprovada internamente antes de virar regra de extração.

Tipo de saldo Entra no arquivo? Fundamento Evidência a preservar

Cash sacável Sim, integral Art. 8º, I — saldo disponível Extrato de wallet timestampado e ledger

Cash com rollover pendente Sim, integral Art. 7º, §2º veda desconto de qualquer natureza sobre valor do apostador Log do motor de bônus com estado do rollover

Bônus não convertido Não Não é saldo disponível enquanto não convertido pelas regras da campanha Termo da campanha vigente + log de concessão

Freebet emitida e não utilizada Não Direito de jogo condicionado, sem lastro em depósito Data de emissão, validade e código de campanha

Cashback apurado e não creditado Depende do termo Se já era direito líquido e certo antes do corte, tende a saldo disponível Regra de apuração e data do fato gerador

Aposta em aberto não apurada Sim, stake integral Art. 7º, §2º — aposta sem efeito, restituição integral Bilhete, stake, origem do crédito, horário

Prêmio apurado dentro do prazo Sim Art. 7º, §3º Registro de apuração e liquidação

Saldo em torneio ou jackpot Caso a caso Depende de o prêmio ter sido apurado até o prazo Regulamento do torneio e status na data de corte

Tratamento sugerido por tipo de saldo na data de corte

O ponto mais sensível da tabela é a segunda linha. Há operação que trata rollover pendente como justificativa para reter o depósito do apostador. A MP não dá margem: o desconto é

Saldo de bônus na restituição: como classificar antes do corte

vedado. Quem quiser entender como o rollover afeta a economia do jogador antes mesmo do encerramento encontra o detalhamento em significado de rollover em apostas e o custo real de cada bônus.

Por que a divergência não aparece no PAM

Em operação madura, o wallet do PAM fecha com o ledger contábil na maioria dos dias. O que não fecha são duas coisas: o wallet espelho dos provedores de cassino, que mantém saldo próprio durante a sessão e sincroniza com latência, e os créditos manuais de retenção lançados pelo CRM fora da régua, por ticket de atendimento, sem código de campanha associado.

Na hora de congelar o motor de bônus, esses dois pontos produzem saldos que ninguém sabe explicar. A decisão sobre suspender ou rescindir contrato de integração com provedor tem efeito direto aqui, como discutimos em contrato com provedor de jogos de cassino: suspender ou rescindir. Encerrar a integração antes de extrair a posição de corte é perder a fonte de verdade.

Saldo que não tem código de campanha e não tem lastro em depósito é o item que vai gerar contestação. Não é o maior valor da planilha; é o que não se consegue explicar por escrito.

Síntese da apuração do iGBRASIL com base nos arts. 8º e 10 da MP 1.394/2026

A sequência de dez passos até o arquivo sair

Congelar o motor de bônus e todo crédito manual, inclusive os lançados por ticket de atendimento. Nenhuma freebet, cashback ou crédito de retenção depois do corte.

Extrair uma posição de corte timestampada por CPF, com assinatura de hash, quebrada nas categorias da tabela acima.

Fixar o critério por escrito, aprovado por compliance e jurídico, com fundamento artigo a artigo da MP 1.394/2026.

Reconciliar quatro fontes: wallet do PAM, ledger contábil, extrato da conta transacional e wallet espelho de cada provedor. Divergência aberta vira exceção nominal, nunca ajuste silencioso.

Comprovar liquidez e segregar os recursos na conta transacional (art. 8º, I e §1º).

Saldo de bônus na restituição: como classificar antes do corte

Montar o arquivo para a instituição financeira com CPF, valor e conta de origem (art. 8º, II), validando titularidade antes do envio — conta de terceiro não recebe (art. 9º, caput).

Enviar à SPA o mesmo arquivo com a comprovação de disponibilidade (art. 8º, III).

Comunicar o apostador em linguagem operacional: o que será devolvido, por qual conta, em que prazo, como contestar.

Abrir fila dedicada de contestação de saldo promocional, com resposta padronizada, prazo definido e provisão para reconhecimentos posteriores ao corte.

Transmitir ao Sigap saldos remanescentes e restituição (art. 11, II) e montar o pacote de retenção de cinco anos, com os logs do motor de bônus (art. 10, IV).

O passo 4 é o que consome tempo. O passo 6 é o que gera retrabalho: CPF divergente, conta encerrada ou titularidade de terceiro empurra o caso para a conta específica na Caixa prevista no art. 9º, §3º, com relatório de causas impeditivas à SPA (§2º). Erro de arquivo não desaparece — vira exceção documentada com nome e data. A trilha de comprovação está detalhada em conta transacional em apostas: como provar a trilha do dinheiro.

Os erros que custam caro

Classificar bônus como saldo disponível e não ter caixa para honrar. Expõe à multa diária do art. 8º, §2º e à responsabilidade do art. 9º, §4º por valores não disponibilizados e diferenças apuradas.

Converter tudo em cash para reduzir atrito. Infla o passivo segregado sem contrapartida de caixa e cria diferença visível no relatório da instituição financeira.

Descontar rollover não cumprido do valor restituído em aposta anulada. Contraria a vedação expressa do art. 7º, §2º.

Manter CRM e motor de bônus rodando após o corte. Gera movimento fora do desenho do art. 7º, §1º e quebra a conciliação já fechada.

Enviar a comunicação de devolução pelo template de campanha. Mistura mensagem legal com peça promocional em período de vedação à publicidade. A separação está tratada em CRM em iGaming: separe mensagem legal de publicidade na base.

Ignorar o wallet dos provedores e descobrir saldo residual depois do envio do arquivo.

Não preservar o termo de cada campanha. Sem o regulamento vigente e o log de concessão, a contestação do apostador vira palavra contra palavra.

Saldo de bônus na restituição: como classificar antes do corte

O que medir enquanto o processo roda

Oito indicadores dão o controle do encerramento. Nenhum deles depende de ferramenta nova; todos dependem de a posição de corte ter sido extraída corretamente.

Percentual do saldo promocional sobre o saldo total na data de corte — quanto do "saldo" nunca foi dinheiro.

Valor informado no arquivo contra valor efetivamente restituído pela instituição financeira.

Taxa de restituição concluída dentro dos sete dias do art. 9º.

Volume e número de contas que caíram na conta específica da Caixa (art. 9º, §3º), com causa raiz de cada uma.

Divergência entre wallet, ledger e conta transacional, em reais e em percentual, antes e depois da conciliação.

Contestações de saldo por mil contas e tempo médio de resposta.

Provisão residual reconhecida após o corte.

Dias até o pacote completo entregue à SPA e ao Sigap — é o indicador que conversa com o arquivamento previsto no art. 13.

O primeiro indicador merece nota: não há, até esta apuração, dado público confiável sobre a composição média de wallet entre cash e promocional no mercado brasileiro. Cada operação terá de medir a própria — e esse número, uma vez apurado, é o que explica ao conselho por que o saldo contábil do produto nunca correspondeu ao passivo real.

O que ainda não está resolvido

É preciso dizer com todas as letras: a MP 1.394/2026 não define expressamente o tratamento do saldo promocional. A leitura de que bônus não convertido não constitui saldo disponível decorre da interpretação sistemática do art. 8º, I somada ao art. 7º, §§2º e 3º. Não há, até onde foi possível apurar, ato da SPA afirmando isso textualmente — e o art. 11, parágrafo único autoriza a Secretaria a disciplinar forma e prazos, o que abre espaço para disciplina superveniente.

Saldo de bônus na restituição: como classificar antes do corte

Some-se a isso que a MP está em tramitação e que o marco legal é objeto de questionamento no Supremo, como registrado em AGU pede ao STF que declare inconstitucional marco legal das bets. Nada disso suspende os prazos vigentes. Mas muda a forma de documentar: quem registra o critério, a data da decisão e o dispositivo invocado consegue sustentar a posição mesmo se a norma mudar depois. Quem só registra o número final, não.

A lição que sobrevive ao encerramento é mais ampla que a MP. Enquanto o bônus foi tratado como item de marketing, ninguém precisou responder quanto do saldo exibido ao apostador tinha lastro em caixa. No momento em que um regulador pede a relação individualizada por CPF com liquidez comprovada, o desenho da campanha vira item de balanço. Qualquer operação que volte a conceder vantagem antecipada — aqui ou em outro mercado — deveria sair deste ciclo com o motor de bônus produzindo, por padrão, um extrato que separa lastro de promessa.

Feche o critério antes de extrair a posição

Se a sua operação ainda não tem o documento que fundamenta artigo a artigo o tratamento de bônus, rollover pendente e freebet no arquivo por CPF, esse é o item que precisa ser aprovado por compliance e jurídico antes de qualquer extração. Para receber a análise do que muda para operadores, assine a newsletter do iGBRASIL.



Assuntos:

Bônus · Compliance · CRM · Lei 14.790/2023 · MP 1.394/2026 · SPA/MF

Fonte original:

<https://igbrasil.com/noticias/marketing-midia/saldo-de-bonus-na-restituicao-como-classificar-antes-do-corte>

Documento gerado em 04/10/2026 às 16h06.

Reprodução permitida mediante citação da fonte e link para o endereço acima.

© 2026 iGBRASIL. Conteúdo destinado a maiores de 18 anos.